

MINUTA

DELIBERAÇÃO CBHSF Nº xx, de 23 de maio de 2014.

Dispõe sobre a suspensão da admissão de novos projetos hidroambientais de demandas espontâneas.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso das atribuições,

Considerando que a Deliberação CBHSF nº 71, de 28 de novembro de 2012, aprovou o Plano de Aplicação Plurianual – PAP para o período de 2013 a 2015,

Considerando que o PAP contempla, dentre as Ações de Planejamento, Componente II, subitem II. 3.1.1, a “*Elaboração de estudos, formatação de projetos e elaboração de Termos de Referência relativos a projetos de revitalização da bacia*”, e Ações Estruturais, Componente III, subitem III. 3.1, a “*Implantação de Projetos Hidroambientais*”,

Considerando que foram contratados 22 (vinte e dois) projetos hidroambientais, demandados em 2011 e é imprescindível a avaliação da eficácia dos resultados alcançados na execução destes,

Considerando que estão sendo elaborados mais 25 (vinte e cinco) projetos a ser contratados, demandados em 2012, além dos 14 (quatorze) novos projetos demandados em 2013, que se constituem na carteira de projetos aprovados pela Diretoria Colegiada do CBHSF,

Considerando que a atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco deverá apontar para cada região hidrográfica os projetos prioritários a serem executados com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica,

DELIBERA:

Art.1º Fica suspensa, temporariamente, a apresentação de novas propostas para a execução de projetos para a rubrica II. 3.1.1 e III. 3.1 do PAP, até a aprovação pelo CBHSF da atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica a projetos selecionados e aprovados pela Diretoria Colegiada do CBHSF decorrentes das demandas de 2011, 2012 e 2013, bem como aqueles que exijam contrapartida do CBHSF cujo aporte principal de recursos financeiros não seja oriundo da arrecadação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Belo Horizonte/MG, 23 de maio de 2014.

Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente CBHSF

José Maciel Nunes de Oliveira
Secretário CBHSF